

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Processo nº: 01.164939.15.49

Processo nº 01.152.981.03.74

(Inexigibilidade de Licitação / Chamamento Público 001/2004)

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários, BH/MG neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador da carteira do Conselho Regional de Medicina nº 011.174 – CRM-MG, e inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/008-44, CNES nº 2.200.422 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Av. Raja Gabaglia nº 1002 - Bairro Gutierrez, BH/MG, neste ato representada pela IRMÃ FABIANA APARECIDA CÂNDIDO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 32.688.023-9, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 263.844.588-61, conferindo-lhe poderes para gerir e administrar a instituição em tela doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos e respectivas as alterações, Lei nº 12.101/PR, de 27/11/2009 (CEBAS), Decreto nº 7.082 de 27/01/2010 (REHUF), Decreto nº 7.508 de 28/06/2011, Decreto nº 7.646 de 21/12/2011, Decreto Municipal nº 15.185 de 04/04/2013, Portaria nº 019/SMSA/SUS-BH de 03/09/2001, Portaria nº 1.097/GM/MS de 22/05/2006, Portaria nº 204/GM/MS de 29/01/2007, Portarias GM/MS nº 2848, de 06/11/07, Portaria nº 1.559/GM/MS de 01/08/2008, Portaria nº 4.279/GM/MS de 30/12/2010, Portaria nº 1.459/GM/MS de 24/06/2011, Portaria nº 1.600/GM/MS de 07/07/2011, Portaria nº 1.970/GM de 16/08/2011 (CEBAS), Portaria nº 3.088/GM/MS de 23/12/2011, Portaria 963/GM/MS de 27/05/2013 (SAD), Portaria nº 3.390/GM/MS de 30/12/2013, Portaria nº 3.410/GM/MS de 30/12/2013, Portaria nº 483/GM/MS de 01/04/2014, RDC nº 63/ANVISA de 25/11/2011 e considerando as disposições que se encontram estabelecidas no Plano Operativo e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em decorrência do reforço de custeio por meio da Portaria nº 3.339 GM/MS de 17/12/2019 que transfere recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do FNS/MS ao FMS/SUS-BH, em parcela única, para o repasse do montante de R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais) ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa, considerando a sua produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados aos usuários do SUS-BH e registrados nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH/SUS), durante o ano de 2018.

**Parágrafo Único:** Este recurso financeiro temporário, em parcela única, não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE REFORÇO DE CUSTEIO

Propiciar as condições qualitativas adequadas para a manutenção desta prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS-BH, aperfeiçoando as práticas e condições de funcionamentos do Hospital, como a implementação do protocolo de risco, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência, capacitação e, a tentativa do Ministério da Saúde de minimizar as dificuldades financeiras dos hospitais privados sem fins lucrativos (filantrópicos) contratualizados pelo Sistema único de Saúde/SUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá nos termos da cláusula décima primeira do CONTRATO original e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Processo nº: 01.164939.15.49  
Processo nº 01.152.981.03.74  
(Inexigibilidade de Licitação /Chamamento Público 001/2004)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

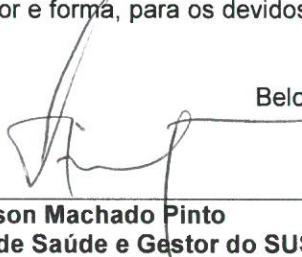
Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde advindos da Portaria MS/GM nº3.339/19 para as entidades hospitalares nessas especificadas, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde nº 2302 3401 10 302 203 2894 0001 339039 61 03 50 - Prestação de serviços médico-hospitalares ambulatoriais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO original, que não colidirem com este TERMO.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.

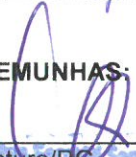


**Jackson Machado Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



**Irmã Fabiana Aparecida Cândido**  
Instituto Das Pequenas Missionárias De Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

#### TESTEMUNHAS:



Assinatura/RG Dora Santiago - BM 99795-8  
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade  
DIRMACCS/SMSA/SUS-BH



Assinatura/RG Ester Galvão Dias - BM 39841-5  
CPF: 518.413.716-53  
Gerente de Controle e Avaliação  
GECVA/SMSA/SUS-BH